



TECNOSOLO

TECNOSOLO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF Nº 33.111.246/0001-90

COMUNICADO AO MERCADO

A Tecnosolo Engenharia S.A. ("Companhia" ou "Recuperanda"), cuja Recuperação Judicial se processa junto ao MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca Central do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), vem ao mercado nos termos da Instrução CVM nº 358/02 para, informar o Resultado da Assembléia Geral de Credores, realizada no dia 09/04/18, cujo Relatório apresentado ontem pelo Administrador Judicial ao Juízo da 7ª Vara, esclarece de forma clara, que o 2º Aditivo ao PRJ(Plano de Recuperação Judicial), poderá ser aprovado por aquele Juízo.

Segue:

Portanto, considerada a vontade dos credores reunidos na AGC, expressa pelos votos, em arrimo com o disposto nos termos do art. 58, c/c art. 45, da lei 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial Substitutivo ao plano original, por maioria foi rejeitado pela classe I, por score inferior a 2/3 dos presentes (30 x 19), sendo aprovado pela classe III, por expressiva maioria de 84,25% dos presentes, que representam 89,52% do total de créditos representados na AGC

Apenas para conhecimento dos Acionistas, Investidores, e do Mercado em Geral, segue na íntegra o Artigo 58 da Lei, citado acima pelo Administrador Judicial, onde se demonstra que a votação da AGC do dia 09/04/18, atende perfeitamente os 3 incisos do parágrafo 1º do Art. 58:

Segue:

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa;

I - o voto favorável de credores que represente mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente das classes;

II - a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelos menos 1 (uma) delas;

III - na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos § 1º e 2º do art. 45 desta Lei.

Sendo o que tínhamos que informar no momento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018

Tecnosolo Engenharia S.A. (em Recuperação Judicial)
Marcelo Carneiro
Diretor Presidente

Leonardo Camacho
Diretor de Relações com Investidores